



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/LICITAÇÃO

1.1. Registro de Preços para aquisição de **TIRAS REAGENTE PARA TESTE DE HGT E DEMAIS MATERIAIS PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR COM 1.500 (mil e quinhentos) APARELHOS EM COMODATO**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Material para uso de pacientes insulino-dependentes Farmácia Básica Municipal Distribuição Gratuita Rede de Atendimento e Urgência/Emergência					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unidade	Quantidade e	Valor da Medida Unitária	Valor Total
01	Tira reagente para detecção de glicemia capilar, venosa, arterial e neonatal. Faixa de medição entre 10 a 600 mg/dl, amostra igual ou inferior a 02 microlitros, que aceite apenas mg/dL como unidade de medida e tempo de leitura máximo de 10 segundos para uso em monitor de glicemia compatível com software de controle de testes em português. Com 1.500 aparelhos em comodato, bem como prover a manutenção dos mesmos em caso de avaria e/ou troca de baterias.	Unidade	800.000	R\$ 0,40	R\$ 320.000,00
02	Seringa descartável ultra fine, estéril, plástica, incolor, graduada em unidades (escala de 2 em 2 unidades ou de 1 em 1 unidade), com agulha fixa (acoplada), em aço inoxidável, siliconadas, hipodérmica com 8mm de comprimento por 0,30 mm de diâmetro, sem espaço morto, com capacidade da seringa para até 100 unidades, extremidade próxima do êmbolo com pistão de vedação em borracha atóxica. Embalada em material que proporcione barreira microbiana e abertura asséptica. Embalagem fracionável.	Unidade	80.000	R\$ 0,29	R\$ 23.200,00
03	Lanceta para coleta de sangue por	Unidade	640.000	R\$ 0,10	R\$ 64.000,00





	punção digital, sistema estéril e descartável, com invólucro protetor de plástico. Diâmetros da agulha de 0,33mm até 0,36mm (28G ou 29G). Ponta trifacetada e revestimento siliconado da lâmina, com retração automática da agulha. Possuir capa de esterilidade, corpo de lancetador e gatilho composto por polipropileno. Atende as normas reguladoras: ISSO 13485 e NR32.				
	Total:				R\$ 407.200,00

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 407.200,00 (quatrocentos e sete mil e duzentos reais)** para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme planilha de preços médios;

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor preço por item” conforme Decreto municipal nº 29/25, Art. 37, V.

1.4. Para fins de quantificar os valores previstos, foram realizadas pesquisas de preço no PAINEL DE PREÇOS, sendo utilizada a mediana dos valores obtidos no Site paineleprecos.planejamento.gov.br.

1.5. Da quantidade Estimada

1.5.1 A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade.

1.5.2 Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.5.3 Para o levantamento da quantidade necessária de Tiras de HGT e demais insumos, foram considerados o histórico de consumo, a demanda reprimida identificada no período recente, bem como a estimativa de utilização para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. Dessa forma, as quantidades apresentadas referem-se à estimativa de consumo para dois anos, conforme previsto no Termo de Referência (TR) para fins de renovação da Ata.

1.6. Da classificação/natureza do objeto

1.6.1. A aquisição de tiras reagentes para teste de HGT e demais materiais para medida de glicemia capilar, com 1.500 (mil e quinhentos) aparelhos em comodato, é considerada como aquisição de bens de natureza comum, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Do prazo de vigência da Ata

1.7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. No desempenho de nossas atividades a equipe da FBM possui responsabilidade sobre a gestão da farmácia municipal, além do fornecimento de medicamentos e orientações farmacêuticas adequadas aos munícipes. Dentre as atividades correlacionadas à gestão há a necessidade de controle, conferência, armazenagem, distribuição de medicamentos e insumos, além da aquisição para reposição do estoque.





2.2. Em nossas rotinas diárias se incluem a atenção especial aos pacientes portadores de *Diabetes Mellitus*, que fazem monitoramento diário de índice de glicemia com retirada de aparelho e tira reagente para detecção de glicemia capilar, totalizando 900 pacientes. Ainda, nas unidades de saúde, pronto atendimento e visitas domiciliares, durante a triagem dos pacientes, há a realização do teste de glicemia capilar, que possibilita conhecer os níveis de glicemia, em momentos que interessam para acompanhar e avaliar a eficiência do plano alimentar, da medicação oral e principalmente da administração de insulina, assim como orientar as mudanças no tratamento.

2.3. O serviço disponibilizado pela prefeitura aos pacientes compreende a análise do processo administrativo, concessão e controle do uso, sendo para isso utilizado software específico, onde o paciente tem a cada mês um relatório detalhado das medições realizadas.

2.4. Entretanto, como resultado do monitoramento desses pacientes, temos observado o crescente aumento de concessão de Tiras, acompanhados pelo aumento da população da cidade, bem como novos casos infantis e diabetes gestacional, sendo necessário, portanto, um novo estudo de mercado para garantir que o município disponha de contratos de fornecimento capazes de absorver a nova realidade.

2.5. Nesse sentido, considerando o interesse público envolvido, o presente estudo técnico preliminar buscará encontrar a melhor alternativa de mercado para atendimento das necessidades destacadas, bem como identificar o formato ideal de contratação, caso não seja possível o atendimento com recursos próprios.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O Considerando a necessidade administrativa de garantir a continuidade e qualidade no monitoramento glicêmico da população atendida pela rede pública de saúde, foi realizada pesquisa de mercado com vistas à identificação da solução mais viável técnica e economicamente. A partir desse levantamento, constatou-se a possibilidade de realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de tiras reagentes para medição de glicemia capilar (HGT), acompanhadas da disponibilização de 1.500 aparelhos em regime de comodato.

3.2. A pesquisa de mercado também indicou que o modelo mais adequado para essa contratação é o sistema de registro de preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por permitir maior flexibilidade na aquisição conforme a demanda, sem gerar um compromisso fixo de dispêndio mensal. Essa estratégia assegura ao Município a aquisição dos materiais em quantidades estritamente necessárias, otimizando recursos públicos e promovendo a prestação de um serviço contínuo, eficiente e de qualidade aos usuários do sistema de saúde.

3.3. No escopo da contratação, será exigida da futura contratada a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem aptidão para fornecer os produtos e equipamentos com a qualidade e regularidade exigidas. Também será sua responsabilidade garantir a entrega correta dos itens, zelando pela integridade dos equipamentos e evitando danos aos bens públicos ou de terceiros. Em caso de dano doloso ou culposo, a contratada será responsabilizada integralmente.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, em consonância ao Edital e seus documentos (Termo de Referência, Ata de Registro de Preços);

4.2. Garantia do Produto:

4.2.1. As tiras reagentes e demais materiais para medida de glicemia capilar deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações do fabricante e legislação vigente. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

4.3. Assistência Técnica:





4.3.1 Os aparelhos para medição de glicemia capilar, cedidos em regime de comodato, deverão estar cobertos por assistência técnica integral durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços. O fornecedor será responsável pela substituição imediata de equipamentos com defeito, bem como por eventuais manutenções corretivas e preventivas, sem ônus adicional para a contratante. O suporte técnico deverá ser prestado de forma ágil, garantindo a continuidade do serviço.

4.4 Da indicação de Marcas ou Modelos

4.4.1 Não se aplica.

4.5 Da vedação de Marcas e Modelos

4.5.1 Não se aplica.

4.6 Da exigência de Amostras

4.6.1 Não se aplica.

4.7 Possíveis Impactos Ambientais:

Impacto Ambiental Identificado	Medida Mitigadora Recomendada
Geração de resíduos químicos e biológicos (tiras reagentes contaminadas)	Orientar o descarte adequado conforme o PGRSS e normas da Anvisa (RDC nº 222/2018)
Geração de resíduos eletrônicos (aparelhos de HGT ao fim da vida útil)	Exigir plano de logística reversa ou orientações sobre descarte sustentável dos equipamentos
Acúmulo de embalagens plásticas não recicladas	Incentivar a coleta seletiva e o descarte consciente de embalagens plásticas nos pontos de uso
Emissão de poluentes no transporte dos materiais	Priorizar fornecedores com logística eficiente e frota menos poluente, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa
Uso excessivo de insumos sem controle	Realizar ações de conscientização e capacitação para o uso racional dos produtos

4.8 Das Condições de Recebimento:

4.8.1 Provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

4.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação.

4.9 Da Subcontratação:

4.9.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.10 Das Obrigações da Contratada:





- 4.10.1 Atender as solicitações oriundas de ocorrências relatadas pela fiscalização.
- 4.10.2 Manter-se durante toda a execução desta Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas.
- 4.10.3 Fornecer os bens/materiais na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições.
- 4.10.4 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição do fornecimento, obrigando-se a corrigir todas as inconformidades que forem apontados pelos fiscais indicados e desfazer aqueles que estes julgarem impróprios ou mal executados.
- 4.10.5 Serão de exclusiva responsabilidade da empresa todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do fornecimento, ficando o Município desobrigado de quaisquer pagamentos decorrentes de vínculo empregatício com os membros da equipe de profissionais designada para prestarem o fornecimento.
- 4.10.6 Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento e realizá-los de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.10.7 Responder, perante a Administração e terceiros prejudicados pelos prejuízos ou danos decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Município.
- 4.10.8 Comunicar ao fiscal quaisquer irregularidades e prestar os esclarecimentos devidos e necessários.
- 4.10.9 Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 4.10.10 Prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados.
- 4.10.11 Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto ao fornecimento.
- 4.10.12 Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 4.11 Das Obrigações da Contratante:**
- 4.12 Entregar à empresa a Ordem de Início/ Nota de Empenho.
- 4.13 Verificar se o fornecimento está sendo realizados de acordo com as especificações deste documento, através da fiscalização.
- 4.14 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as respectivas especificações.
- 4.15 Responder os esclarecimentos solicitados pela empresa, realizando sua fiscalização.
- 4.16 Exercer a fiscalização, acompanhando o fornecimento, desde o início até a aceitação definitiva.
- 4.17 Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações, assim como das disposições legais pertinentes.
- 4.18 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.
- 4.19 Comunicar à empresa quaisquer irregularidades observadas no fornecimento, exigindo sua imediata correção/regularização.
- 4.20 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o fornecimento dentro das normas exigidas.

5 DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.2 Das condições de execução

- 5.2.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento do empenho, em remessa única.





5.3 Do Local da entrega

Secretaria	Local	Endereço	Contato
Secretaria Municipal de Saúde	Farmácia Básica de Nova Santa Rita	Av. Lourenço Zaccaro, 1193, centro, Nova Santa Rita/RS.	(51) 3476-2320

5.4 Dos horários

5.4.1 As entregas deveram ser feitas dentro dos horários de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Básica, que são das 8:00 às 17:00 horas de Segunda a Sexta-feira.

6 DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.2 Dos documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.2.1 Para fins de habilitação técnica, para as empresas previamente habilitadas, deverão ser apresentados no dia da licitação, para cada um dos itens cotados, os seguintes documentos:

6.2.2 Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do Produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida, quando for o caso (conforme RDC ANVISA no 199/2006), emitido pela ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de medicamentos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, §6º, da Lei no 6.360/1976, devendo, portanto, a licitante apresentar cópia do referido protocolo.

6.2.3 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

6.2.4 Para fins de avaliação da documentação técnica, serão considerados válidos os documentos apresentados dentro do seu prazo vigente até a data de abertura das propostas.

6.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.3.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações.

6.3.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.3.3 O licitante que, durante a fase de apresentação de proposta e/ou fase de lances, usufruiu dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP) deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

6.3.4 Documento legal que comprove o efetivo enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado pelo órgão competente;

6.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICA

6.4.1 Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, em plena validade;

6.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.5.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.5.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;





6.5.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.5.4 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.5.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.5.6 Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006:

6.5.7 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.5.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.5.9 A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7 DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1 O Gerenciamento da Ata de Registro de Preços será realizado por responsável da Secretaria Municipal de Compras Públicas;

7.2 O Fiscal técnico e responsável pelo recebimento e conferência do objeto, será a servidora Aline Klitzke Paliosa, matrícula nº 16308-1, Farmacêutica;

8 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3 O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6 Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ISSQN e INSS, conforme legislação vigente.

8.7 É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.8 O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.





8.9 Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários do licitante, será considerado o período mensal a que se refere a prestação dos serviços.

8.10 O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

8.11 A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante:

8.11.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

8.11.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12 É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.12.1 Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.12.2 Certidão de regularidade trabalhista;

8.12.3 Certidão de regularidade do FGTS.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Fundo Municipal de Saúde - Fms

Ação: 2149 - Manutenção Farmácia Municipal

ELEMENTO 3339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Vínculo 05001002 REFERÊNCIA 927

Vínculo 16214050 REFERÊNCIA 928

Nova Santa Rita dia 04 de julho de 2025.

BRAYAN WILLIAN DE FREITAS

Secretário Municipal de Saúde

EVERTON SOUZA DOS SANTOS

Responsável pelo Termo de Referência

